



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

17 de fevereiro de 2017

Projeto de Lei nº 30.12014

Of.GAB.nº 087

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos do Ministério da Saúde.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAUJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000090
Data: 17/02/2017 Horário: 15:30



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI - nº 30/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender despesas de custeio com a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e custeio com pagamento de honorários e plantões médicos, com recursos do Ministério da Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335030 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

335039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 160.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro, oriundos da União, verificado no balanço de 31/12/2016.

Art. 3º - Para adequação das despesas constantes do Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos da classificação econômica entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender despesas de custeio com a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, sem os quais a prestação da assistência à saúde disponibilizada aos usuários torna-se comprometida e sujeita a incontáveis riscos e custeio com pagamento de honorários e plantões médicos, que também são imprescindíveis a prestação dos serviços de saúde com recursos do Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois e dezessete (17.02.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal